TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 001/2019 – SRP - PMAB - PI

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PI E PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ - PI

Ata SRP nº 006/2019 – PMAB/SRP
Pregão Presencial SRP nº 006/2019 – PMAB/SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**, CNPJ 06.554.760/0001-27, com sede na Av. João Ferreira, nº 555, CEP: 64.460-000, representada pelo Srº. **Jonas Moura de Araújo - Prefeito Municipal**, aqui denominada 1ª Partícipe e, do outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ - PI,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.587/0001-52, com sede na Av. Domingos Lourenço Jorge, nº 85, Centro, LAGOINHA DO PIAUÍ-PI, neste termo representado pela sua representante legal, **Sr. ALCIONE BARBOSA VIANA – Prefeito Municipal** aqui denominado 2º Partícipe, em comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste Termo de Cooperação SRP regras de adesão à Ata SRP do **Pregão Presencial SRP nº 006/2019 – PMAB/SRP**, que firmam mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: **utilização** Ata SRP do **Pregão Presencial SRP nº 006/2019 – PMAB/SRP,** em até 50% (cinquenta) por cento das limitações previstas no correspondente processo que as vinculou, por ente da federação, mediante controle do órgão gerenciador, sempre na dependência de aceitação da pessoa física ou jurídica detentora de preços registrados, especificamente a Ata de serviços comuns contidos nos Extrato Publicado no Diário Oficial dos Municípios relativo ao **Pregão Presencial SRP nº 006/2019 – PMAB/SRP** – atualizações, incluídas as alterações publicadas em data posterior a assinatura deste termo, com validade máxima de 12 meses, mantidas as ressalvas legais, desde que preservadas as mesmas condições registradas, exceto quanto aos atos de revisão, na forma prevista no Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO: É de total responsabilidade do Carona observar e acompanhar e fiscalizar as exigências exaradas nas Atas de SRP seu Edital e Anexo relacionados à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, sempre

09

comunicando expressamente ao gerenciador (Prefeitura Municipal de ÁGUA BRANCA) das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES: Cabe ao Carona, órgão aderido, apurar as responsabilidades oriundas de seus contratos e aplicações de penalidades de acordo com o Edital ao qual se encontra vinculado. Cabe ainda ao aderido apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto à Prefeitura Municipal de ÁGUA BRANCA, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades referentes à descumprimento de Ata de SRP.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: A Vigência deste Termo encontra-se vinculada à validade da Ata SRP originada na licitação de acordo com a data de sua publicação, preservados os contratos de natureza contínua nas condições acima descritas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO: No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o Foro da cidade de ÁGUA BRANCA - PI, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam subordinados todos os atos resultantes deste acordo ao Edital Pregão Presencial SRP nº 006/2019 – PMAB/SRP, seu Termo de Referência e seus Anexos, à Ata de SRP nº 006/2019 – PMAB/SRP publicada em Diário Oficial dos Municípios no dia 07 de março de 2019, bem como todas as disposições legais. Estando em comum acordo, justas e firmadas as partes, seguem duas vias, deste Termo de Cooperação Técnica SRP, para que cumpra seus devidos fins. Publique-se.

ÁGUA BRANCA/PI, 16 de ABRIL de 2019.

Jonas Moura de Araújo
Prefeito Municipal de ÁGUA BRANCA - PI
1ª Partícipe

ALCIONE BARBOSA VIANA
Prefeito Municipal de LAGOINHA DO PIAUÍ - PI
2º Partícipe